



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Marcelino Ramos
Praça Padre Basso, 015, Centro, 99.800-000
(54) 3372-1623
camaramarcelinoramos@hotmail.com
www.marcelinoramos.rs.leg.br

Marcelino Ramos, 30 de junho de 2022.

REQUERIMENTO 15/2022

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal:

O Vereador que abaixo subscreve vem através do presente vem expor o que segue:

Considerando que a manutenção, limpeza, conservação e remoção de detritos e entulhos em lotes e terrenos baldios ou com edificações não habitadas é de responsabilidade de seus proprietários legais;

Considerando que havendo denúncia, informe, notícia ou reclamação de ocorrência de existência de terreno, lote ou edificação não habitada em situação de abandono, com formação de mato, vegetação alta ou acúmulo/depósito de lixo e entulhos que possibilitem e tornem o ambiente propício à proliferação de insetos, roedores, répteis e em especial se tornem verdadeiros criadouros de mosquitos, incluindo o *Aedes Aegypti*, transmissor da dengue e outras moléstias gravíssimas, DEVERÁ o setor responsável designado (Secretaria Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária) realizar a averiguação e fiscalização e, constatadas irregularidades, emitir uma notificação ao proprietário/responsável pelo terreno, lote ou imóvel, estipulando um prazo máximo para a execução de limpeza e remoção de entulhos e detritos, bem como sua destinação adequada e que, em caso de inércia ou negativa por parte deste, a Prefeitura Municipal TOMARÁ as medidas cabíveis e regulamentares previstas que estiverem em vigor de acordo com a legislação municipal;

Considerando que, de acordo com informes, notificações e indicações de Setores de Vigilância Sanitária, Secretarias Municipais de Saúde e de Controle Epidemiológico e de Endemias de Municípios diversos, bem como de acordo com orientações do Ministério da Saúde e demais órgãos competentes, as indicações para limpezas de terrenos baldios devem ser realizadas preferencialmente no máximo a cada 60 (sessenta) dias, não sendo esta uma regra rígida, podendo o prazo variar de município para município;

Considerando as inúmeras reclamações de munícipes e as constatações da existência de muitos terrenos, lotes e imóveis não habitados em situação análoga ao abandono, com acúmulo de vegetação, lixo e entulho em diversos pontos desta cidade e também no Balneário de Águas Termais de Marcelino Ramos;

Diante do exposto, este Vereador requer seja informado o que segue:

1- Existe legislação vigente específica que regulamente esta série de questões relativas ao tema terrenos em situação de abandono e sem conservação?



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Marcelino Ramos
Praça Padre Basso, 015, Centro, 99.800-000
(54) 3372-1623
camaramarcelinoramos@hotmail.com
www.marcelinoramos.rs.leg.br

2- Se existe regulamentação específica, qual o órgão municipal responsável pela fiscalização?

3- Se existe regulamentação específica e fiscalização, quais as medidas que estão sendo tomadas?

4- Existe a previsão legal de emissão de notificação com determinação estipulando prazos para solução dos eventuais problemas e previsão de emissão de multas aos proprietários? Em caso afirmativo, quais os critérios utilizados para a fixação de prazos e valores de multas?

5- Solicito que, em caso afirmativo de existência de regulamentação específica municipal para tais demandas, seja fornecida cópia a este Vereador.

JUSTIFICATIVA:

1. Para conhecimento deste Vereador e da população marcelinense.

Atenciosamente,

Valdecir de Vargas
Vereador do MDB